MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 025/2021

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 022/2021, que autoriza o desmembramento da Chácara nº 319-B, de propriedade de José Linecio Filho, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº R-1-10.676, com área total de 4.130,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Também fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, de José Linecio Filho, a área de 491,60m², pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 319-B, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Esclarecemos que em decorrência do Programa de pavimentação que vem sendo realizado no Município nos últimos anos, onde todos os bairros estão sendo asfaltados, houve então, a necessidade pela demanda do Bairro Vila Gaúcha, o qual será incluído em novas licitações.

Este processo se faz necessário para que o Município possa pavimentar este trecho da Rua São Paulo, no Bairro Vila Gaúcha, sendo a área doada confrontante a *NORDESTE com a Chácara 319-B; SUDESTE com a Chácara 319; SUDOESTE com os Lotes Urbanos nºs 3, 4 e 4A, da Quadra nº 06, do Loteamento Freitag e com o Lote Urbano nº 1B, da Quadra nº 06, do Loteamento Tirolesa; NOROESTE com a Rua São Paulo.*

Esclarecemos ainda, que o processo de doação antecipada é o mais adequado para solucionar as situações, tendo em vista que não será necessário aguardar os proprietários dos imóveis iniciarem os processos de parcelamento do solo para que o Município possa receber a área requisitada, evitando também, o dispêndio de recursos públicos por meio de processos de desapropriação.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 372/2021
Data: 28/06/2021 - Horário: 11:15
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 022/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 319-B E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 491,60M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da Chácara nº 319-B, de propriedade de José Linecio Filho, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº R-1-10.676, com área total de 4.130,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 491,60m², pertencente a Chácara nº 319-B, com as seguintes delimitações: *Iniciou-se a descrição no marco M1-M4, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares, marco inicial; M4-M5, em direção SO, numa distância de 10,00 metros lineares; M5-M6, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares; M6-M1, em direção NE, numa distância de 10,00 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE com a Chácara 319-B; SUDESTE com a Chácara 319; SUDOESTE com os Lotes Urbanos nºs 3, 4 e 4A, da Quadra nº 06, do Loteamento Freitag e com o Lote Urbano nº 1B, da Quadra nº 06, do Loteamento Tirolesa; NOROESTE com a Rua São Paulo.*

§ 2º área de 3.638,40m², pertencente a Chácara nº 319-B, com as seguintes delimitações: *Iniciou-se a descrição no marco M1-M2, em direção NE, numa distância de 74,00 metros lineares, marco inicial; M2-M3, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares; M3-M4, em direção SO, numa distância de 74,00 metros lineares; M4-M1, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com os Lotes Urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, da Quadra nº 01, do Loteamento Berwanger; SUDESTE com a Chácara 319; SUDOESTE com a área Institucional; NOROESTE com o Lote Urbano nº 1/A, da Quadra nº 06, do Loteamento Tirolesa.*

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, de José Linecio Filho, a área de 491,60m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 319-B, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº R-1-10.676, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MATRICULA Nº 10.676:- Data:- 02 de Abril de 1.982.- Constada CHÁCARA Nº 319-B (trezentos e dezenove-B) / (formada pela Parte intermediária da chácara nº 319), situada na zona suburbana desta cidade e Comarca, com a área de 4.130m2 (quatro mil, cento e trinta metros quadrados), correspondente à 41a30. ca (quarenta e um ares e trinta centiares), sem benfeitorias, com/ as seguintes divisas e confrontações:- Ao Nordeste: Partindo a 119 ,05 metros, seguiu-se por uma linha reta de 49,16 metros lineares/ em direção Noroeste, com AZ 287º40'; dai seguiu-se ao Sudoeste por uma linha de 84,0 metros até encontrar a chácara 326 com AZ 197º / 40'; dai seguiu-se ao Sudeste:- pela linha divisória da chácara nº 326 e 325, numa extensão de 49,16 metros lineares, dai seguiu-se a Nordeste por uma linha de 84,0 metros lineares, dividindo com parte da mesma Chácara com AZ 197º40'; Que a metragem do inicial das divisas e confrontações parte do marco encravado à margem da rua / suburbana no canto Nordeste, inicial da Chácara nº 319 e 317, tendo os seguintes pontos Cardeais: Ao Nordeste:- Com a Chácara nº317 ao Sudeste e ao Noroeste: com parte da mesma Chácara ora em escrituração; E ao Sudoeste: com as Chácaras nº 326 e 325.- Proprietário:- REINALDO SCHLEMMER, CIC nº 031.308.190-53, serventuário da Justiça, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS.- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº 6.624, às fls. 248, e 249, do livro nº 3-F, deste Ofício Imobiliário.- O referido é / verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 02 de Abril de 1.982.- Empregada Juramentada.-

-x-x-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-

R-1-10.676:- Data:- 02 de Abril de 1.982.- (Protoc. nº 53.713).- / Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 01 de Abril de 1.982, lavrada às fls. 176, do livro nº 50, e sob nº 7937, nas Notas do Tabelião desta cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por "JOSÉ LINECIO FILHO", CIC: 180.154.929-04, IC nº 9R-244 do II -SC, brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, bancário, residente e domici-

SEGUE

MATRICULA Nº. =10.676=

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:27/05/2021 16:39:01

N.º =10.676=

ROBRICA

CONTINUAÇÃO

liado nesta cidade e Comarca; por compra feita de "REINALDO SCHLEMMER", CIC: 031.308.190-53, serventuário da Justiça; e sua mulher / MARIA HELENA SCHLEMMER", do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Passo Fundo-RS., neste ato representados / por seu bastante procurador: HORST ERICH DETSCH, CIC nº 119.591.349 49, IC. 1.283.845 do II Pr., brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Passo Fundo-RS, no Lº 327, as fls. 129.- pelo valor de Cr$ 250.000,00.- Recolheu o Imposto devido talão sob / nº 2657266-0 de 31 de março de 1.982, Certidão Negativa de Dívidas. da Fazenda Municipal desta cidade nº 407/82 de 01 de abril de 1.982 Certificado de Quitação do IAPAS Nº 295215-F de 31 de março de 1.982, Certidão de Denominação s/nº da Prefeitura Municipal datada de 01 de abril de 1.982.- Condições:- As constantes do corpo da Escritura.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 02 de Abril de 1.982.- Empregada Juramentada.-

Custas:- Ao Oficio Cr$5.700,00.- C.P.C. 300,00.- ah

-x-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:27/05/2021 16:39:01

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 319-B - 4.130,00 m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

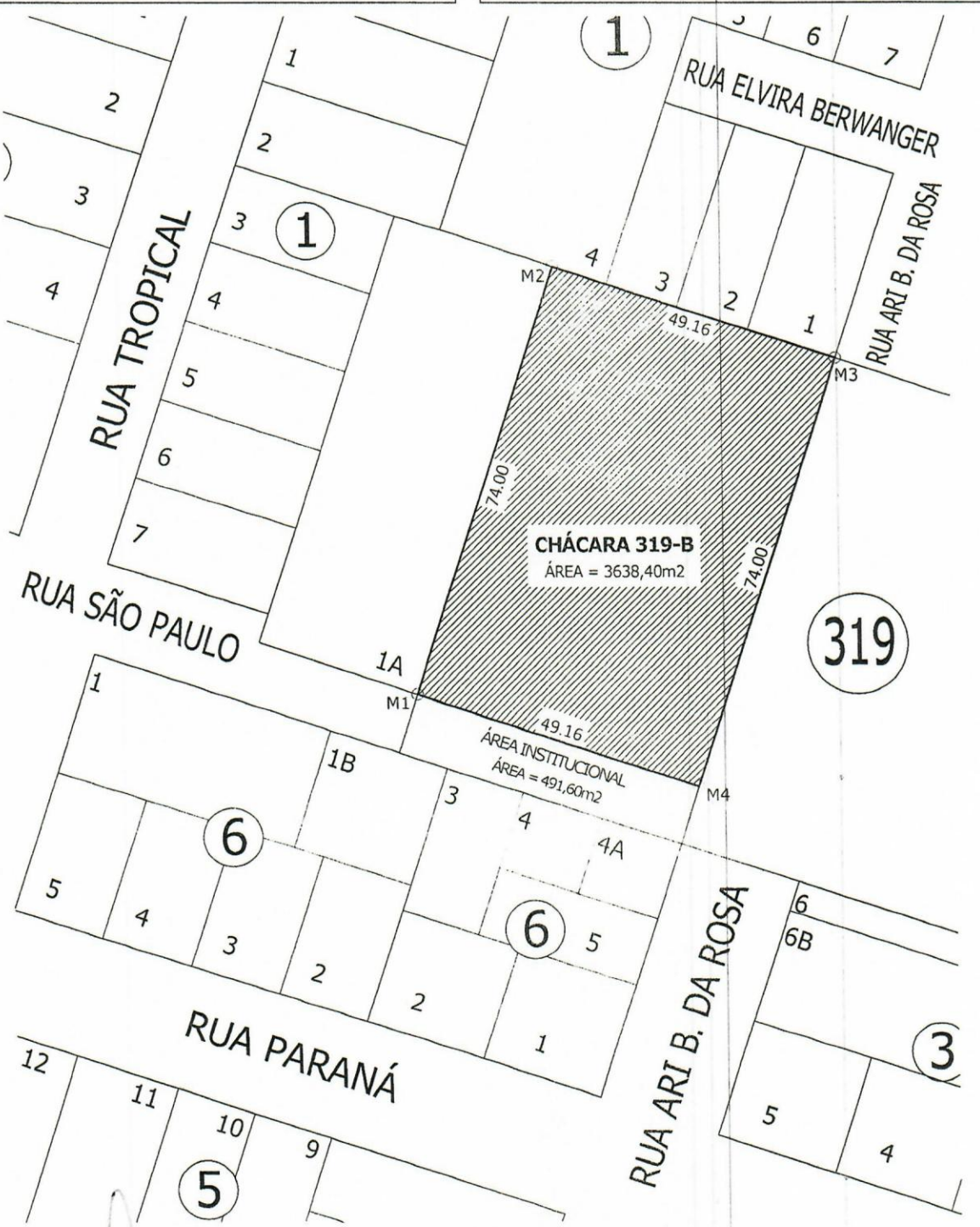
CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 319-B - 3638,40 m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

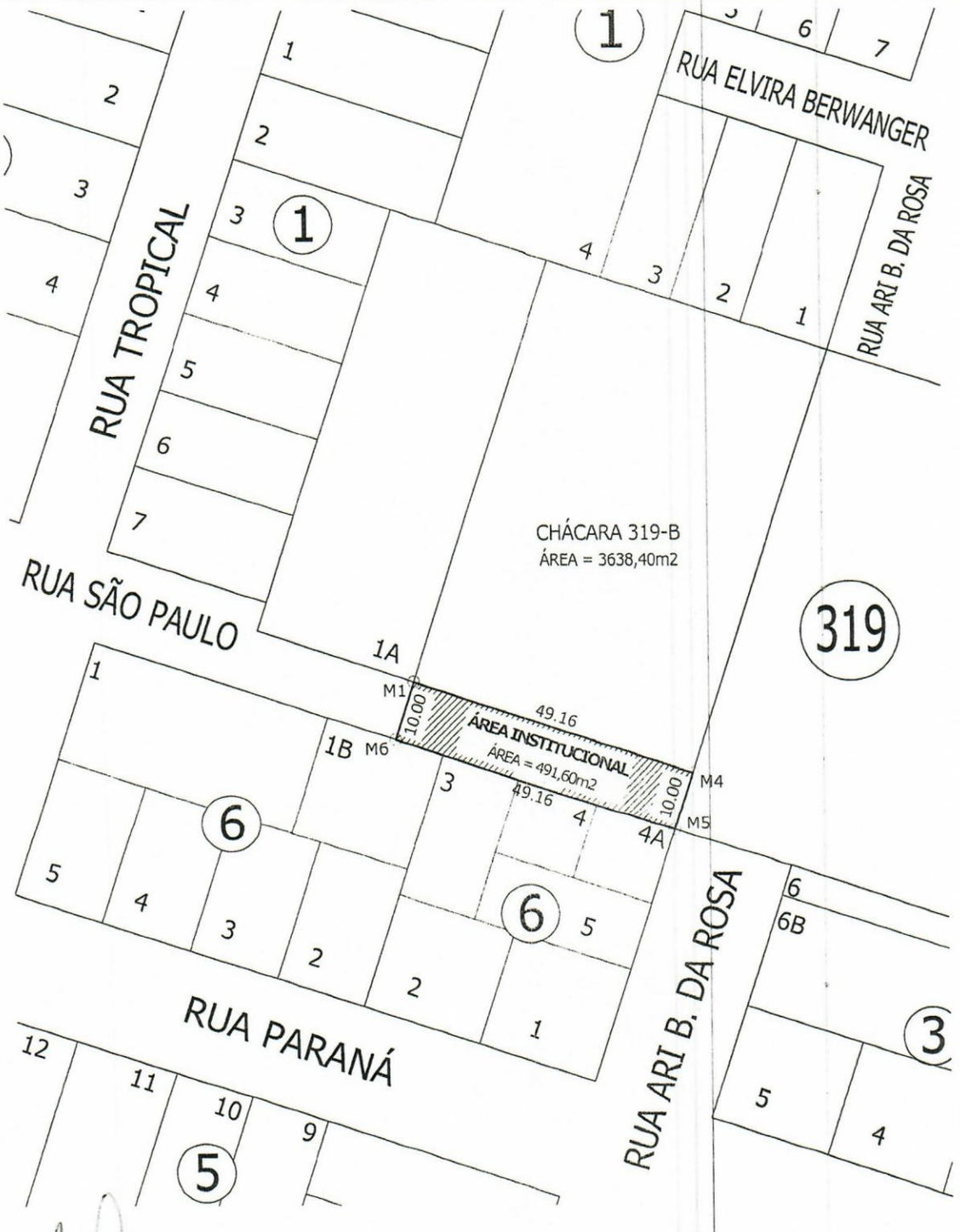
ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - 491,60m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

DOAÇÃO PARA VIA PÚBLICA

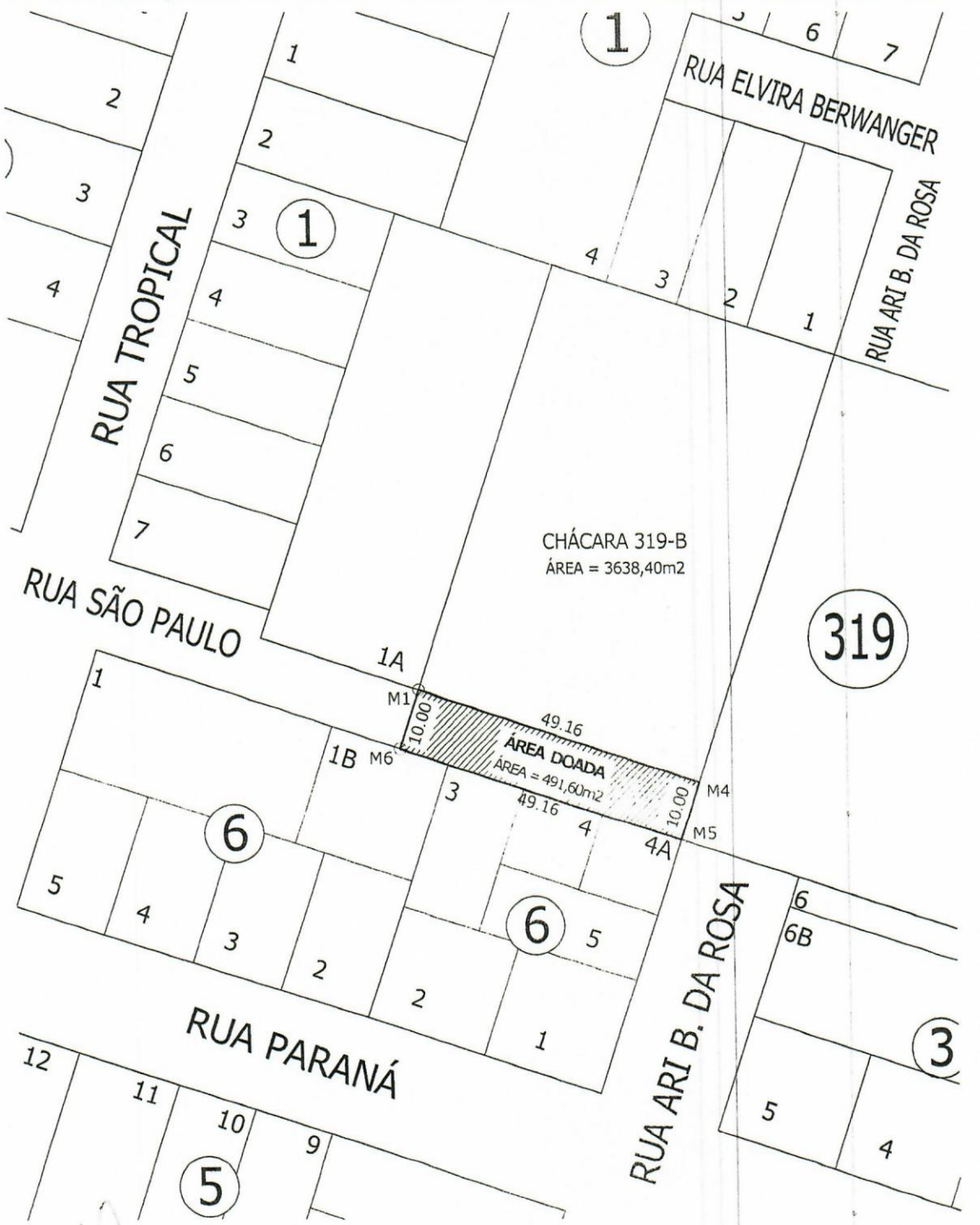
IMÓVEL

CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA DOADA TOTAL: 491,60m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 319-B

ÁREA: 3.638,40 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção NE, numa distância de 74,00 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, numa distância de 74,00 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 01 do Loteamento Berwanger;

Sudeste: Confrontando com a Chácara 319 do Perímetro Urbano;

Sudoeste: Confrontando com a Área Institucional;

Noroeste: Confrontando com o Lote 1/A da Quadra 06 do Loteamento Tirolesa.

Marechal Cândido Rondon, 09 de junho de 2021.

João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA-PR 156252/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional

ÁREA: 491,60 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.4, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares, marco inicial; do marco M.4-M.5, em direção SO, numa distância de 10,00 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares; do marco M.6-M.1, em direção NE, numa distância de 10,00 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Chácara 319-B do Perímetro Urbano;

Sudeste: Confrontando com a Chácara 319 do Perímetro Urbano;

Sudoeste: Confrontando com os Lotes 3, 4 e 4A da Quadra 06 do Loteamento Freitag e com o Lote 1B da Quadra 06 do Loteamento Tirolesa.

Noroeste: Confrontando com a Rua São Paulo.

Marechal Cândido Rondon, 09 de junho de 2021.

João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA-PR 156252/D